UnaReg
União Nacional dos Servidores de Carreira das Agências Reguladoras Federais

NOTA PÚBLICA

Autonomia regulatória não se negocia em regime de urgência

A UnaReg - União Nacional dos Servidores de Carreira das Agências Reguladoras Federais manifesta sua preocupação e seu repúdio ao PL nº 2.896/2022 e ao substitutivo apresentado no Senado Federal, cuja urgência foi aprovada em 25 de novembro de 2026.

O texto altera o art. 8º-A da Lei nº 9.986/2000, que veda a indicação para os conselhos diretores e diretorias colegiadas das agências de ministros, secretários, titulares de mandato legislativo, dirigentes partidários e de pessoas que, nos 36 meses anteriores, atuaram em estrutura decisória de partido político ou em campanha eleitoral. O substitutivo troca essas salvaguardas por um simples desligamento até a data da posse, com vigência imediata e sem regra de transição.

As agências reguladoras são instituições de Estado, não de governo. Foram criadas para dar estabilidade às regras setoriais, assegurar decisões técnicas e proteger os consumidores e contratos de longo prazo das oscilações dos ciclos eleitorais. A quarentena é uma das salvaguardas que sustentam essa independência. Reduzi-la a uma formalidade certamente aumentará o risco de captura política, com efeitos diretos sobre a segurança jurídica, a atração de investimentos em infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Os dirigentes das Agências Reguladoras precisam ser escolhidos com base em qualificação técnica e reputação. É necessário que haja distanciamento real de estruturas partidárias e de campanhas eleitorais. Por isso, causa preocupação o argumento do parecer de que as agências teriam "quadros enrijecidos compostos majoritariamente por servidores públicos". A existência de um corpo técnico permanente é o que garante continuidade, memória institucional e previsibilidade às decisões, e deve ser tratada como virtude da regulação, não como obstáculo.

Causa estranheza, ainda, o rito. A própria relatora retirou do projeto as alterações à Lei das Estatais por entender que exigiam mais debate. O mesmo critério vale para a Lei das Agências Reguladoras. Uma mudança desta magnitude não pode ser votada em poucos dias, sem passar pelas comissões e sem audiência pública, sobretudo quando, segundo a imprensa, a pressa decorre da expectativa de indicações ainda este ano. Regras de independência não devem ser alteradas em função de vagas abertas.

A UnaReg conclama o Senado Federal a rejeitar a proposta e a preservar as salvaguardas legais que protegem a independência das Agências Reguladoras. Uma alteração dessa magnitude não pode ser conduzida em regime de urgência, sem amplo debate com a sociedade.

As agências reguladoras pertencem à sociedade brasileira e não podem ser objeto de partilha político-partidária.

Brasília, 26 de novembro de 2026

Diretoria da UnaReg

Endereço: SAUS Quadra 4 - Bloco A - Salas 923/924 - Ed. Victória Office Tower - Asa Sul - CEP: 70070-938 - Brasília/DF

www.unareg.org.br

Contatos: (61) 98400-8812

cadastro@unareg.org.br